



SINTRATURB-RIO
sindicato dos Motoristas e Cobradores de Ônibus
da Cidade do Rio de Janeiro

NÃO SOMOS CONDUZIDOS, CONDUZIMOS!

Filiado à



Ao Sindicato das Empresas de Ônibus
da Cidade do Rio de Janeiro – Rio Ônibus

Rua Victor Civita, bloco 8,
Ala Leste, 77 – Barra da Tijuca,
Rio de Janeiro - RJ,
CEP 22775-040

RJ, 19 de julho de 2018.

Ref.: Ofício nº 595/2018

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente para informar que a entidade sindical profissional desconhece o teor do Ofício recebido nesta data.

Isto porque, após a negociação realizada em 11/06/2018, com a mediação da Prefeitura do Rio de Janeiro, não tendo sido sequer apresentadas quaisquer das propostas contidas no documento recebido na presente data, encontra-se superada a fase negocial de inclusão de novas cláusulas no instrumento coletivo.

Salientamos que, nos termos já constados na Ata de Audiência ocorrida nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 0100020-20.2018.5.01.0000, a fase de negociação das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho encontra-se encerrada, de modo que as entidades se encontram na fase de redação das duas cláusulas novas pactuadas, quais sejam: implementação do controle de jornada através de sistema eletrônico (biometria) e implementação de delegados de base.



SINTRATURB-RIO
sindicato dos Motoristas e Cobradores de Ônibus
da Cidade do Rio de Janeiro

NÃO SOMOS CONDUZIDOS, CONDUZIMOS!

Filiado à



Para que não parem dúvidas sobre o teor da negociação estabelecida, a qual inclusive já se encontra aprovada em assembleia geral da categoria profissional, com ata regularmente enviada ao gabinete do Procurador-Geral do Município, Sr. Antônio Carlos de Sá, e razão pela qual restou deliberado o encerramento do movimento paredista deflagrado, seguem os exatos termos do compromisso firmado entre as partes para a negociação do dissídio 2018/2019:

- (i) manutenção integral das cláusulas contidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no período 2016/2017 e prorrogada pelo período 2017/2018 através de Termo Aditivo pactuado;
- (ii) reajuste salarial de 7% (sete por cento), pago em duas parcelas, sendo a primeira de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 1º de junho de 2018 e a segunda de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 1º de novembro de 2018;
- (iii) auxílio alimentação de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), com desconto de R\$ 10,00 (dez reais) dos empregados;
- (iv) implantação de controle de jornada através de biometria;
- (v) eleição de delegado sindical por empresa.

Não obstante, é certo que, quando da realização da audiência nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 0100020-20.2018.5.01.0000, em 05/07/2018, tais termos foram integralmente ratificados por V. Sas., tendo sido requerido prazo de 15 (quinze) dias, exclusivamente para que fossem debatidos os termos da redação das cláusulas de item 'iv' e 'v'.



SINTRATURB-RIO
sindicato dos Motoristas e Cobradores de Ônibus
da Cidade do Rio de Janeiro

NÃO SOMOS CONDUZIDOS, CONDUZIMOS!

Filiado à



Nestes termos, não há dúvidas quanto à superação da fase de negociação, de forma que a entidade sindical profissional reforça que se encontra à disposição de V. Sas. para o recebimento de contraproposta para a redação das referidas cláusulas, em resposta ao Ofício nº 679/2018, enviado em 20/06/2018, sendo certo que não serão mais debatidas, nesta fase, a inclusão de quaisquer outras.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Sebastião José da Silva
SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES
EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO
DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SINTRATURB-RIO